CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 15/03/93

Projeto de LEI nº 15/93

Autor

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

"Autorização para celebrar Convênio com a Secretaria do Estado da Cultura".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 15/03/93

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 336/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 11 de março de 1993.

Ao
comissão
15-03-93

Senhor Presidente:

P.L. 15/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura" a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente convênio visa integrar a Biblioteca Pública Municipal "Monteiro Lobato" de Pompéia ao Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, para recebimento regular de doações de livros, ampliando, assim, o acervo da nossa Biblioteca.

Considerando o benefício a ser concedido à área cultural do município, acreditamos que o mérito do projeto esteja plenamente justificado.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura, apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Casa de Leis, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Prevalecemo-nos do ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. N.º 16479
15 / 03 / 93
Diretor de Secretaria

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS LONCAROVICH

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº

Lei nº

Em____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA em conjunto das Comissões de Justiça e Finanças.

Processo n.o _____ **Parecer n o** _____

Projeto de Lei nº 15/93

Assunto: "Pede autorização para celebrar convênio com a Secretaria do estado da Cultura".

O presente Projeto é legal e Constitucional. Quanto ao mérito, é justificável pelo aumento do acervo que o mesmo irá proporcionar à nossa Biblioteca, que com as doações trará grandes benefícios aos nossos estudantes que terão assim, renovados periodicamente a quantidade e a qualidade dos livros a serem consultados.

Além do mais somente levamos vantagens com este Projeto.

Sou pois, pela aprovação.

Sala das Comissões
Em 15 de março de 1993.

FRANCISCO PEREIRA SIMÕES

MARIO GONÇALVES GAMERO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA

EDSON MACENO

JARBAS MACEDO SOARES